



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CONTRATO Nº 173/2022
PROCESSO SEI-080007/000539/2022
LICITAÇÃO RDC Nº 01/2022

CONTRATO Nº 173/2022 DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO CONTRATANTE E O CONSÓRCIO RIO IMAGEM II BAIXADA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e o **CONSÓRCIO RIO IMAGEM II BAIXADA**, representado pela empresa líder **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, situada à Rua São Francisco Xavier, nº 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-011 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05 representada neste ato por **VINICIUS LEITE CORRÊA**, portador da cédula de identidade Nº 11.569.972-0, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.846.507-30 e **LUCIANO REIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade Nº RJ-102761/O-8 expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 099.636.977-55, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência da **Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações nº 01/2022**, realizada por meio do processo administrativo nº **SEI-080007/000539/2022**, autorizado através do despacho SEI nº **28124252**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal 12.462/2011**, **Decreto Estadual 43937/2012** e subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10; e do **Projeto Básico nº 30645085** (anexo 02), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para **elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde**, o Rio Imagem II Baixada (centro de diagnóstico por imagem), localizado no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto Básico SEI nº 30645085 (anexo 02) e da Proposta SEI nº 32613212 e edital 30645085.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	0676.001.0001	REFORMAS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALAÇÕES PREDIAIS (ID - 70314)	SERVIÇO	01

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de contratação integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 49.585.140,48 (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços nº 32613212 e o Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses a contar da publicação do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas previstos nos anexos do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro SEI nº 19424701 (anexo VI) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata*



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela IPCA será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pagamentos também deverão obedecer às disposições específicas do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO OITAVO – Adicionalmente a CONTRATADA deverá apresentar SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, conforme os termos descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 223

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046129120000

NATUREZA DA DESPESA: 44905107

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato; e

e) Demais itens previstos no Projeto Básico nº 30645085 (anexo 02).

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- e) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- i) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- j) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- k) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- l) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- m) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- n) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- o) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

p) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

q) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

r) na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

s) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

t) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

u) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

v) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

w) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

x) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

y) A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

z) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

z.1) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

z.2) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

z.3) A contratada deve estrito cumprimento às normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, notadamente a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020;

z.4) Demais itens previstos no Projeto Básico nº 30645085 (anexo 02).

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro Francisco de Paula Bitencourt – CREA RJ 136197/D, que fica autorizado (a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o (a) engenheiro (a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) Roney Martins Moreira, **CREA-RJ 154924/D**, ID.: 4255375-0.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Regime de Contratação Integrada, de acordo com o Projeto Básico, Caderno de Escopo e a Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DA FSERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelo engenheiro Roney Martins Moreira, CREA-RJ 154924, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DA FSERJ.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados no item 16 do Projeto Básico, para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO NONO – O Engenheiro Roney Martins Moreira, CREA-RJ 154924, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Sobre o presente contrato é vedada a celebração de Termos Aditivos de acordo com os termos do Art. 9º, §4º da Lei 12.462/2011, exceto para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência das exceções previstas no Art. 9º, §4º da Lei 12.462/2011 CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos Contratados serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) **Projeto Básico** e seus Anexos;
- b) Caderno de Escopo;
- c) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

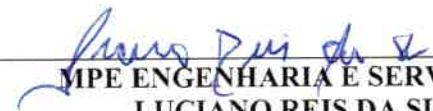
E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022.


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo


FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira


MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A
VINICIUS LEITE CORRÊA
Representante Legal


MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A
LUCIANO REIS DA SILVA
Representante Legal


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde
ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO
RIO IMAGEM II (BAIXADA FLUMINENSE)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA O RIO IMAGEM II - BAIXADA (CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM).

1.OBJETO

1.1 -Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde, o Rio Imagem II Baixada (centro de diagnóstico por imagem), localizado no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro;

1.2 -O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;

1.3 -Execução do objeto deverá ser conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.4 -Com relação a tecnicidade do objeto deverá ter como premissa para apresentação de propostas e execução dos serviços o Caderno de Escopo anexo a este Termo de Referência;

1.5 -O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, não sendo prorrogável;

1.6 -O regime de execução do contrato será o de empreitada integral;

1.7 - Código do objeto;

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	0676.001.0001	REFORMAS,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALAÇÕES PREDIAIS (ID - 70314)	SERVIÇO	01

A descrição do objeto não restringe o universo de participantes.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 -O Estado do Rio de Janeiro ganhou em dezembro de 2011 o primeiro Centro de Diagnóstico por Imagem, mais conhecido como Rio Imagem, que reúne em um só lugar equipamentos de última geração para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Centro oferece exames como, ressonância magnética; mamografia; tomografia computadorizada; doppler vascular; ultrassonografia; ecocardiografia e radiografia de forma gratuita;

2.2 -Considerando que é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos;

2.3 -Considerando que são esses procedimentos, que viabilizam a análise de todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida;

2.4 -Considerando que existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos, apresenta ainda uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças;

2.5 -Em resumo, diagnósticos são imprescindíveis e indispensáveis para realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez;

2.6 -Considerando que no município de Nova Iguaçu, não possui serviço de diagnóstico por imagem na rede estadual, a instalação deste novo equipamento de saúde vem consolidar um anseio da baixada há vários anos, resgatando Princípios do Sistema Único de Saúde de ampliação, qualificação e humanização do acesso a serviços públicos de saúde, garantindo o resgate da cidadania da população fluminense.

2.7 -O projeto do Novo Equipamento de Saúde, previsto de execução no Município de Nova Iguaçu, atenderá pacientes exclusivos do SUS, regulamentados pelo Estado e Atenderá unidades de baixa, média e alta complexidade.

2.8 -Considerando Decreto N° 43.133 de 12 de agosto de 2011, onde o poder executivo declara de utilidade pública a área mencionada e a publicação em Diário Oficial, de 28 de dezembro de 2021, pag. 3, onde fica declarada a construção do Centro de Diagnóstico por Imagem da Baixada Fluminense.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

2.9 - Tendo em vista o publicado em D.O do estado em 16 de julho de 2021, conforme resoluções SES Nº 2351 e 2352 de 15 de julho de 2021 que autoriza respectivamente a transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do Centro Estadual De Diagnóstico Por Imagem (CEDI - RIO IMAGEM), para Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

2.10 - Considerando que o decreto do governador passa o imóvel ao Estado do Rio de Janeiro para uso do Centro de Diagnóstico por Imagem, externamos a contratação de empresa Especializada de Serviços de Engenharia para Construção do Rio Imagem II (Baixada Fluminense), objeto este que será das mesmas características do Rio Imagem I (Centro do Rio de Janeiro) cujo gerenciamento e execução das ações relacionadas é desta Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro mediante a gestão da mesma.

3.DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

3.1 -A opção pelo RDC visa ampliar a eficiência da pretensa contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

3.2 -A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1.º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011. A opção é pelo RDC Presencial. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, V c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 estabelecem que as licitações devam ser realizadas preferencialmente sob a forma presencial;

3.3 -Muito embora o atribua como Regime Diferenciado de Contratações relacionadas à Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas 2016, o RDC instituído pela Lei 12.462/2011, aparece no cenário político como um novo ordenamento em licitação, perdendo o caráter transitório através de alterações legislativas que no caso concreto e conforme previsão legal, vem ampliando a aplicabilidade do RDC, cada vez mais presente na Administração Pública, nas áreas de educação e saúde, a saber:

3.3.1 -Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:



Fundação Saúde

3.3.2 -V - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. (Incluído pela Lei nº 12.745, de 2012).

3.4 -Quanto a opção por empreitada integral – No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

3.5 -A Fundação Saúde Do Estado Do Rio De Janeiro não dispõe em sua estrutura organizacional e entre suas atribuições expertise técnica nas áreas de Gestão de Obras, Serviços e Projetos de Arquitetura e Engenharia Hospitalares;

3.6 -Esta forma de contratação torna-se crucial para a eficiência de gestão dos recursos pela Administração Pública para execução deste objeto, pois permitem serem adotadas soluções técnicas eficientes, planejadas por especialistas, reduzindo, portanto, a ineficiência do projeto, evitando que sejam inexecutáveis;

4. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011;

4.2 - A presente licitação se dará por Lote Único para melhor otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma, uma vez que os serviços são dependentes;

4.3 - O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço EMOP;

4.4 - As taxas de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) deverão ser apresentadas com a composição analítica do percentual conforme Decreto nº 8.080/2013, assim como dos Encargos Sociais – ES;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 -O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Menor Preço”.



6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao seu Conselho de Classe, com formação em Engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia mecânica e engenharia de segurança do trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços descritos neste termo de referência.

6.2 -Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

6.3 -Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente Edital – Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

6.4 -Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

6.5 -Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

6.6 -Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo- se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

6.7 -A empresa deverá ter comprovação de:

6.7.1 -Conhecimento Técnico (CT): A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos para execução da obra.

6.7.2 -Metodologia (MT): A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de



Fundação Saúde

trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços;

6.7.3 -Estrutura Organizacional (EO): A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar no município de Nova Iguaçu e que possui a equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

6.7.4 -Experiência da Equipe Técnica (ETT): Deverá apresentar indicação nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução da obra indicada no presente edital – Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da Função de cada um, com sua respectiva prova de inscrição junto ao CREA e CAU.

6.8 - Deverá ainda, apresentar comprovar possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista do edital, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao conselho de classe, com formação em Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços de projeto, construção civil, elétrica, mecânica e combate a incêndio respectivamente e demais itens determinados nas parcelas de maior relevância.

6.9 - Apresentar ainda, Registro da Empresa no Conselho competente – CREA e CAU, para projetos nos ramos de Eng. Civil, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica e Segurança do Trabalho e Arquitetura respectivamente.

6.10 - Experiência da empresa e equipe técnica (ETT): Comprovação em nome de um ou mais profissionais de nível superior da equipe técnica mínima da licitante comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA E/OU CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas e complexidade do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância, os projetos e serviços listados abaixo, para os quais a licitante deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

6.10.1 - A empresa deverá comprovar expertise em projetos executivos de arquitetura com características e complexidade do objeto licitado (Projeto executivo de arquitetura: Serão considerados atestados/CAT de projetos para edificações de EAS tipo o objeto licitado, com salas de imagem incluindo blindagem, com no mínimo 2.400 m² da área construída, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado)

6.10.2 - Expertise em construção de cobertura em telha termoacústica, tipo Sanduiche, Serão considerados Atestados/CAT projetos desenvolvidos para construção de cobertura em telha termoacústica, tipo sanduiche.

6.10.3 - Experiência de projetos de instalações hidráulicas e Sanitárias executados com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificação de EAS tipo objeto contratado, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo água quente, água fria, esgoto predial e estação de tratamento de esgoto).

6.10.4 - Projetos elétricos validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas, contemplando Subestação, de no mínimo 1000 KVA, Nobreak, fornecimento de grupos de geradores automáticos de energia elétrica de emergência, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo projeto elétrico completo e SPDA.

6.10.5 - Projetos de rede estruturada de comunicação de dados validados distintos, qualquer finalidade. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia (com central) e comunicação de dados (dados, voz e imagem), para qualquer finalidade

6.10.6 - Projetos validados distintos, para unidade de saúde públicas ou privadas com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações de EAS, para instalações de detecção, proteção e combate a incêndio em edificações da área construído, para qualquer finalidade.

6.10.7 - Projetos validados distintos, com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalação de sistema de refrigeração do ar (Chillers,



Fundação Saúde

Self contained e fan coil), para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado.

6.10.8 - Projetos de Segurança Patrimonial (CFTV), validados distintos, para qualquer finalidade (serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações, com sistema de controle e acesso, composto por gerenciadores, controladores inteligentes, leitores de cartões e fechaduras magnéticas para prédios públicos ou privados, para qualquer finalidade)

6.10.9 - Expertise em coordenação de projetos validados distintos com características e complexidade do objeto licitado (Serão considerados Atestados/CAT de coordenações de projetos multidisciplinares para edificações, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado)

6.10.10 - A experiência na Execução de Obras e/ou Adequação e/ou reforma e/ou conservação de obras executadas de Unidades de Saúde pública ou privadas, validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. (Serão considerados Atestados/CAT de Execução de Obras e/ou Adequação e/ou Reforma e/ou Conservação de edificações, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado)

6.11 - Quanto as obras civis, deverá comprovar;

- Fornecimento e Instalação de Piso vinílico em mantas, homogêneo, antifugicida;
- Fornecimento e Instalação de cobertura termo isolante trapezoidal;
- Execução de pintura com tinta de uso hospitalar resistente a fungo e bactérias;
- Serviços de carpintaria e marcenaria
- Serviços de parques e jardins, como plantio de grama, corte e desenraizamento de árvores e podas;
- Sistema de Combate de incêndio
- Fornecimento de gerador e sistema ininterrupto de energia

6.12 - Deverá também, ser comprovado o vínculo empregatício da licitante com o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) utilizado(s) para atendimento às parcelas de maior relevância, através da



Fundação Saúde

CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, este último, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional;

6.13 - Os subitens 6.10 deverão ser comprovados com no mínimo em 50% das parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

7.CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 -Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998):

7.1.1 -Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

7.1.2 -Valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

7.2 -O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011;

7.3 -A ausência de orçamento anexo a este Edital ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias – Anteprojeto – para que os interessados elaborem suas propostas;

7.4 - A comprovação de documentação técnica será demonstrada exclusivamente através da análise dos atestados de capacidade técnica de acordo com as regras do item 6 - Dos Critérios de Avaliação Técnica.

8.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



Fundação Saúde

8.1 -A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas;

8.2 -Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

8.2.1 -Tabela de Preços EMOP;

8.2.2 -Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;

8.2.3 -Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano;

8.3 -Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde- RDC-50 de 21 de fevereiro de 2002 e suas atualizações/RDC-189;

8.4 -Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para projeto e execução de instalações de tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – NBR 7256 de agosto de 2021;

8.5 -Legislação Ambiental vigente;

8.6 -Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

8.7 -Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

8.8 -Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.9 -Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

8.10 -Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

8.11 -Deverão ser consideradas sempre as ultimas atualizações dos regulamentos, portarias e normas;

8.12 -Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**9.MATRIZ DE RISCOS**

9.1 -A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza:

ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA FSERJ	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA FSERJ	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
4	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	FSERJ
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA FSERJ	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA FSERJ	D	D	FSERJ
6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO	D	B	CONTRATADA
7	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO	E	A	FSERJ



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

8	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	CONTRATADA
10	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA	DANOS AMBIENTAIS	C	A	CONTRATADA
11	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA	PROCESSO JUDICIAL	C	A	CONTRATADA
12	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/CONTENÇÃO	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES, ATERROS E CONTENÇÕES PROJETADOS E EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA
13	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
14	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	FSERJ
15	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
16	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
17	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A	E	D	FSERJ

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

		CONTINUIDADE DAS OBRAS			
18	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	FSERJ
19	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
20	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
21	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA FSERJ, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
22	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
23	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
24	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
25	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À	C	C	CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

	ENTREGA DA OBRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS			
26	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENTIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
27	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO POR PARTE DA FSERJ	D	B	FSERJ
28	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	FSERJ/CONTRATADA
29	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	FSERJ/CONTRATADA
30	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	CONTRATADA
31	VIABILIDADE DE ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA ELÉTRICA	DEMORA NA LIBERAÇÃO/CONDICIONANTE E CUSTOS INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS	B	B	CONTRATADA/FSERJ
32	LICENÇA AMBIENTAL/CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*)	DEMORA NA LIBERAÇÃO DA LICENÇA/CONDICIONANTES	B	B	CONTRATADA/FSERJ

10.CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	> 10%	A
Alta: incorrência em risco frequente	2,5% a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5% a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05% a 0,5%	D



Fundação Saúde

Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E
Impacto Estratégico/operacional		Classe
Viabilidade estratégica comprometida		A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos		B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos		C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos		D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos		E

11.CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO

11.1 -A Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto;

11.2 -Aprender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no anteprojeto entregue pela FSERJ, com o objetivo maior da instituição, que é cuidar da saúde do cidadão dos municípios do Estado, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados e humanizados para o desenvolvimento de atividades médico-assistencial compatíveis com a clientela, providos de equipamentos médico-hospitalares, de suporte a vida, mobiliários, climatização, acústica e iluminação adequadas, bem como contemplando os serviços de apoio técnico e logístico;

11.3 -Considerar a legislação específica da área da Saúde visando a aprovação legal do projeto em todas as instâncias de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, ou seja, municipal, estadual e federal, caso se faça necessário;

11.4 -Considerar legislações específicas incidentes sobre o objeto, visando a aprovação legal do projeto no INEA, MS e demais órgãos, caso se faça necessário:

11.4.1 -Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;



Fundação Saúde

11.4.2 -Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

11.4.3 -Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

11.4.4 -Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

11.4.5 -Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

11.4.6 -Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

11.4.7 -Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050 atualizada e demais normas da ABNT;

11.4.8 -Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

11.4.9 -Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

11.4.10 -Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, gases medicinais, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

11.4.11 -Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, bancada com cuba, coifas, exaustores, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;



Fundação Saúde

11.4.12 -Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

11.5 -Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:

11.5.1 -Para o desenvolvimento dos projetos legais, básico e executivo de arquitetura e engenharia da construção do Rio Imagem Baixada serão entregues os seguintes documentos técnicos em nível de anteprojeto:

11.5.1.1 -Peças gráficas do anteprojeto arquitetônico: planta de implantação; plantas baixas dos pavimentos;

11.5.1.2 -Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia; todos os projetos complementares serão com base nas Normas da ABNT específicas para EAS.

11.5.1.3 -Especificações de Materiais e Serviços;

11.5.1.4 -Cronograma físico para o Planejamento da Obra;

11.5.1.5 -Planilha modelo para Planejamento da Obra;

11.5.2 -Para a execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações dos seguintes documentos técnicos:

11.5.2.1 -ANEXO 1.1 - Caderno de escopo para elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia para construção do Rio Imagem II Baixada.

11.5.3 -Coordenação e Responsabilidade:

11.5.3.1 -A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica;

11.5.3.2 -A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.5.3.3 -A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura;



Fundação Saúde

11.5.3.4 -O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

11.5.3.5 -A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

11.5.4 -A Equipe Técnica Mínima para o desenvolvimento dos projetos básico, legal e executivo e a Equipe Técnica Mínima para planejamento da obra foram definidas de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia e com a complexidade da obra; indicados na “Área de Atuação” das Tabelas 01 e 02:

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto projetista com especialização e experiência comprovada na área de projetos hospitalares compatíveis com o projeto do objeto contratado	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU e Certificado de Curso de Especialização na área de projetos de Saúde
		Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, registro no CAU e Certificado de Curso de Especialização na área projetos de Saúde
2	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
		Projeto de Contenções	
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
3	Engenheiro Civil	Projeto de Instalações hidro- sanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais e ETE)	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA.
		Projeto de Drenagem	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundação Saúde

		Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista, com atribuição na área eletrotécnica com experiência comprovada na área de projetos hospitalares	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA
5	Engenheiro Agrônomo		Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA

TABELA 01: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO - Construção do Rio Imagem Baixada

11.5.5 - Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

11.5.5.1 -O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

11.5.5.2 -Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

11.5.5.3 -Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

11.6 -Desenvolvimento dos Projetos Básico, Legal e Executivo:

11.6.1 -Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no cronograma para planejamento da obra, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

11.6.2 -Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Anexo 1 – Caderno de escopo para elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia para construção do Rio Imagem Baixada;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

11.6.3 -Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Anteprojeto fornecido e as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela FSERJ;

11.6.4 -O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

11.6.5 -A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste ANTEPROJETO, inclusive da Planilha Orçamentária;

11.6.6 -A Contratada deverá entregar à FSERJ, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

11.6.7 -A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

11.6.8 -A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

11.6.9 -Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a FSERJ antes da execução dos serviços correspondentes;

11.6.10 -Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da FSERJ;

11.6.11 -Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

11.6.12 -Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

11.6.13 -Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

11.6.14 -As impropriedades apontadas pela FSERJ, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a FSERJ;

11.6.15 -A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

11.6.16 -A Contratada deverá encaminhar à FSERJ cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

11.6.17 -A FSERJ deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da FSERJ.

11.7 -Orientações para o Planejamento da Obra:

11.7.1 -O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas;

11.7.2 -O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução da obra cumpra o cronograma planejado;

11.7.3 -Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

11.8 -Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos:

11.8.1 -Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

11.8.1.1 -TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior;

11.8.1.2 -TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundação Saúde

idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

11.8.2 -Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

11.8.2.1 -TOMO I – TEXTOS em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.

11.8.2.2 -TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

11.8.3 -A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

11.8.4 -Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

11.8.4.1 -Identificação da Contratante;

11.8.4.2 -Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

11.8.4.3 -Identificação da edificação (nome e endereço completo);

11.8.4.4 -Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

11.8.4.5 -Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

11.8.4.6 -Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

11.8.4.7 -Demais dados pertinentes.



Fundação Saúde

11.8.5 -A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela FSERJ;

11.8.6 -Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à FSERJ em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados e em meio digital em REVIT;

11.8.7 -A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos da tabela EMOP;

11.8.8 -A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo;

11.8.9 -Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

11.8.10 -Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

11.8.11 -Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada;

11.8.12 -A FSERJ poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

11.9 -Orientações para criação de arquivos

11.9.1 -A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

11.9.2 -Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

11.9.3 -Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente e PLATAFORMA BIM, poderão ser utilizados qualquer programa que a Contratada tenha a licença, desde que os arquivos sejam entregues no formato IFC, RVT, PDF e DWG.

11.9.4 -Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

11.9.5 -Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

11.9.6 -Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

11.9.7 -A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos os softwares citados neste anteprojeto e seus anexos, devidamente licenciados.

11.9.8 -A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

11.9.9 - UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica AR = Arquitetura URB = Urbanismo CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual DR = Drenagem EL = Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização



Fundação Saúde

	SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário
	TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar AP = AnteProjeto PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo
Nnnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

11.9.10 -As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

11.9.10.1 -Identificação da empresa CONTRATADA;

11.9.10.2 -Data da gravação;

11.9.10.3 -Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

11.9.10.4 -Identificação do serviço a que se refere a mídia;

11.9.10.5 -Indicação dos arquivos contidos na gravação.

11.10 -Orientações para Elaboração de Desenhos digitais

11.10.1 -Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".

11.10.2 -A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

11.10.3 -Os desenhos de projetos serão feitos sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo), também na unidade padrão metro.

11.10.4 -O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.10.4.1 -Logomarca da FSERJ (a ser fornecida);

11.10.4.2 -Logomarca da contratada;

11.10.4.3 -Identificação da unidade a ser projetada;

11.10.4.4 -Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);



Fundação Saúde

- 11.10.4.5 -Título do projeto (Construção);
- 11.10.4.6 -Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- 11.10.4.7 -Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- 11.10.4.8 -Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- 11.10.4.9 -Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- 11.10.4.10 -Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
- 11.10.4.11 -Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- 11.10.4.12 -Campos para assinaturas da FSERJ e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).
- 11.10.5 -As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo;
- 11.10.6 -A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela FSERJ;
- 11.10.7 -Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem;
- 11.10.8 -A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha deve ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem;
- 11.10.9 -Deverão ser fornecidos, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem;
- 11.10.10 -O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
--------------	-------------	---------------------



Fundação Saúde

210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

11.10.11 -As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

11.10.12 -Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

12.CONDIÇÕES GERAIS DE CONSTRUÇÃO

12.1 -Equipe Técnica Mínima

12.1.1 -As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

12.1.2 -Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

12.1.2.1 -A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

12.1.2.2 -A especificidade da obra e a sua complexidade no que se refere aos itens de “instalações comuns e especiais”.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

12.1.2.3 -A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente com experiência comprovada na área de execução de obras compatíveis	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	30 horas semanais no canteiro de obras.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro especialista em Segurança Civil	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra



Fundação Saúde

		obra.	subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	
4	Engenheiro Civil, especialista em instalações	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de instalações executados na obra.	44 semanais no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e experiência comprovada em execução de obras deste porte.

TABELA 02: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Construção do Rio Imagem Baixada

12.1.3 -A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE;

12.1.4 -Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Central”;

12.1.5 -A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais anexos do Edital.

13.CONDIÇÕES

13.1 -A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

13.2 -A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados;

13.3 -O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do Decreto nº. 9.507, de 2018;

13.4 -O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

13.5 -Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA;

13.6 -Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros;

13.7 -A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

13.8.1 -Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

13.8.2 -For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital;

13.8.3 -Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

13.8.4 -A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.



Fundação Saúde

13.8 -O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.9 -A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Anteprojeto;

13.10 -O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro;

13.11 -A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Anteprojeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12 -O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;

13.13 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.14 -Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

13.14.1 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.14.2 -As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;



Fundação Saúde

13.14.3 -As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

13.15 -As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

13.15.1 -Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;

13.15.2 -Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

13.15.3 -Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

13.15.4 -Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;

13.15.5 -Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

13.15.6 -Diário de Obras do Mês da medição;

13.15.7 -Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

13.15.8 -Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

13.15.9 -Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

13.15.10 -Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

13.15.11 -Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

13.15.12 -Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

13.15.13 -Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras da FSERJ.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Fundação Saúde

14.1 -Obrigações da Contratada

14.1.1 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.2 -Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Anteprojeto e na minuta do contrato;

14.1.3 -Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.4 -Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

14.1.5 -Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.6 -Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela FSERJ;

14.1.7 -Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Anteprojeto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.8 -Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

14.1.9 -Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;



Fundação Saúde

14.1.10 - Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.1.11 -Executar os serviços conforme Especificações constantes do Anteprojeto, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.12 -Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.13 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anteprojeto, no Edital ou na minuta de contrato;

14.1.14 -Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

14.1.15 -Providenciar, conforme o caso, as ligações provisórias e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.1.16 -Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

14.1.17 -Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

14.1.18 -Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Fundação Saúde

14.1.19 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.1.20 -Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.21 -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.1.22 -Todos os projetos e serviços devem seguir impreterivelmente as respectivas normas cabíveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;

14.1.23 -Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

14.1.24 -Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.1.25 -Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

14.1.26 -Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.27 -O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

14.1.28 -Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.29 -Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança



Fundação Saúde

adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

14.1.30 -Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

14.1.31 -Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

14.1.32 -O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização;

14.1.33 -Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

14.1.34 -Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

14.1.35 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

14.1.36 -Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

14.1.37 -Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



Fundação Saúde

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

14.1.38 -Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

14.1.39 -Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.40 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.41 -Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.1.42 -Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.43 -Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

14.1.44 -Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

14.1.45 -Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;



Fundação Saúde

14.1.46 -Providenciar o Licenciamento Ambiental (LI) e urbanístico (Alvará) na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;

14.1.47 -Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho na Nota Técnica GT-COVID-19 MPT nº 18/2020, assim como responsabilizar-se pelas obrigações constantes na mesma, que tem por objeto a adoção de medidas destinadas a garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.

14.1.48 - Apresentação do Plano de Interação entre as equipes de projeto e obra.

14.1.49 - Apresentação detalhada do planejamento da obra, envolvendo todas as fases.

14.1.50 - Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação, gestão ambiental e de segurança ocupacional ao trabalhador:

14.1.50.1 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de água.

14.1.50.2 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de energia.

14.1.50.3 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação a utilização racional de recursos durante a obra.

14.1.50.4 -Apresentação de critérios de sustentabilidade à especificação dos materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação

14.1.50.5 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão Ambiental ISO 14.001

14.1.50.6 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão de Segurança do Trabalho ISO 45.001

14.1.50.7 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão de qualidade ISO 9.001

14.1.51 - Plano De Trabalho:

14.1.51.1 - Apresentação de termo de referência para a execução do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) conforme critérios definidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.254/2001



Fundação Saúde

14.1.51.2 - Apresentação dos cuidados a serem adotados para a implantação e manutenção do Canteiro de Obras, preservando a área permeável, durante as obras e após a conclusão da mesma

14.2 - Obrigações da Contratante:

14.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto;

14.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

14.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7 - A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

14.2.8 - A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

14.2.9 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

14.2.10 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

14.2.11 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o



Fundação Saúde

fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

14.2.12 -Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

14.2.13 -Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

14.2.14 -A FSERJ não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

14.2.15 -A FSERJ reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

14.2.16 -Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

15.SUBCONTRATAÇÃO

15.1 -É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

15.2 -No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal;

15.3 -Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.DOS PAGAMENTOS

16.1 -É Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básicos, legal e executivo de arquitetura e engenharia:



Fundação Saúde

16.1.1 -40% (quarenta por cento) do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado tecnicamente pela FSERJ;

16.1.2 - 30% (trinta por cento) do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado tecnicamente pela FSERJ.

16.1.3 - 30% (trinta por cento) do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega dos projetos aprovados pelos órgãos externos; esta aprovação deverá ser comprovada através de parecer emitido pelo órgão ou mediante apresentação de plantas com chancela do órgão.

16.2 -Forma de pagamento pela execução das obras:

16.2.1 -Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

16.2.2 -Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.

16.2.3 -O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2.4 -A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.4.1 -Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.4.2 -Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2.4.3 -Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2.4.4 -Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e/ou as RT dos arquitetos e da obra.

16.2.4.5 -A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2.4.6 -A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04(quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

16.2.4.7 -A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

16.2.4.8 -No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.2.4.9 -A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.4.10 -Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.2.4.11 -O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

16.2.4.12 -O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: i. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; iii. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.2.5 -Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.6 -Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.2.7 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.2.7.1 -Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.2.7.2 -A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fundação Saúde

16.2.8 -O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

16.2.9 -A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.DAS GARANTIAS

17.1 -Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia);

17.2 -A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir;

17.3 -A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória

17.4 -Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

17.5 -No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

17.6 -Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

17.7 -Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída;

17.8 -Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a FSERJ poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA;



Fundação Saúde

17.9 -Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, A CONTRATADA deverá apresentar à FSERJ, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a FSERJ como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato;

17.10 -Coberturas Mínimas;

17.10.1 -Cobertura Básica;

17.10.2 -Seguros para obras civis em construção (OCC);

17.10.3 -Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

17.10.4 -Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

17.11 -Coberturas especiais:

17.11.1 -Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

17.11.2 -Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

17.11.3 -Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

17.11.4 -Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

17.11.5 -Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

17.11.6 -Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

17.11.7 -Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;



Fundação Saúde

17.12 - Coberturas adicionais:

17.12.1 - Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

17.12.2 - Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

17.12.3 - Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

17.12.4 - Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

17.12.5 - Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

17.12.6 - Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

17.12.7 - Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

17.12.8 - Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

17.13 - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e



Fundação Saúde

número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

17.14 -A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à FSERJ, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

17.15 -Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo;

17.16 -A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

18.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47):

18.1.1 -Apresentar documentação falsa;

18.1.2 -Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3 -Fizer declaração falsa;

18.1.4 -Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 -Cometer fraude fiscal;

18.1.6 -Ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.7 -Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

18.1.8 -Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

18.1.9 -Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.10 -Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante



Fundação Saúde

remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

18.1.11 -Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

18.2 -A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 -Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2 -Multa:

18.2.2.1 -De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

18.2.2.2 -De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

18.2.2.3 -De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = 0,01 * V * N$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor da etapa;

N = Número de dias de atraso na conclusão da etapa.

18.2.2.4 -Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

18.2.3 -Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FSERJ, pelo prazo de até dois anos;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

18.2.4 -Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5 -Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2011, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

18.2.6 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1 -Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2 -Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 -Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.2 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.3 -As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.4 -Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Fundação Saúde

18.5 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{1,0} >$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{1,0} >$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{1,0} >$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

c) O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c.1) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

RONEY MARTINS MOREIRA
ID: 4255375-0
ASSESSOR I





CADERNO DE ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS BÁSICO, LEGAIS E EXECUTIVO DE
ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DO RIO IMAGEM II (BAIXADA
FLUMINENSE)

FUNDAÇÃO
SAÚDE



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.]

Estudo preliminar das necessidades de dimensionamento físico e instalações para proposta de implantação do Rio Imagem Baixada

INTRODUÇÃO

O Rio Imagem é um centro de diagnóstico por imagem que reúne em um só lugar diversas modalidades de exames de imagem para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que podem realizar os exames gratuitamente.

Atualmente, a única unidade existente do Rio Imagem se localiza na região central do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas 1.733, e a implantação de uma unidade na região da baixada fluminense facilitará o acesso dos moradores da região e a divisão de demanda entre as unidades.

DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física da edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde. O Rio Imagem Baixada (centro de diagnóstico por imagem), se localizará no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro.

O memorial descritivo tem como objetivo dar diretrizes para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas neste documento.

ÁREA DE INTERVENÇÃO

O terreno tem aproximadamente 19.000m². A área coberta de intervenção é de 5.000m² e a área

externa de intervenção de 6.500m². Os 7.500m² restantes não serão necessários para a implantação da unidade e, portanto, não serão contemplados no projeto.

Premissas para o desenvolvimento do projeto e para a execução da obra:

- Seguir as diretrizes legais do município, estado, parâmetros e utilizações;
- Compromisso com a viabilidade dos investimentos públicos;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, no que diz respeito ao projeto e materiais a serem utilizados na proposta de projeto arquitetônico;
- Atendimento as normas da ANVISA;
- Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Utilização de tecnologias adequadas ao projeto, visando melhor eficiência energética;
- Priorizar a utilização de tecnologias que visem a eficiência na gestão dos resíduos durante toda a vida útil do empreendimento.

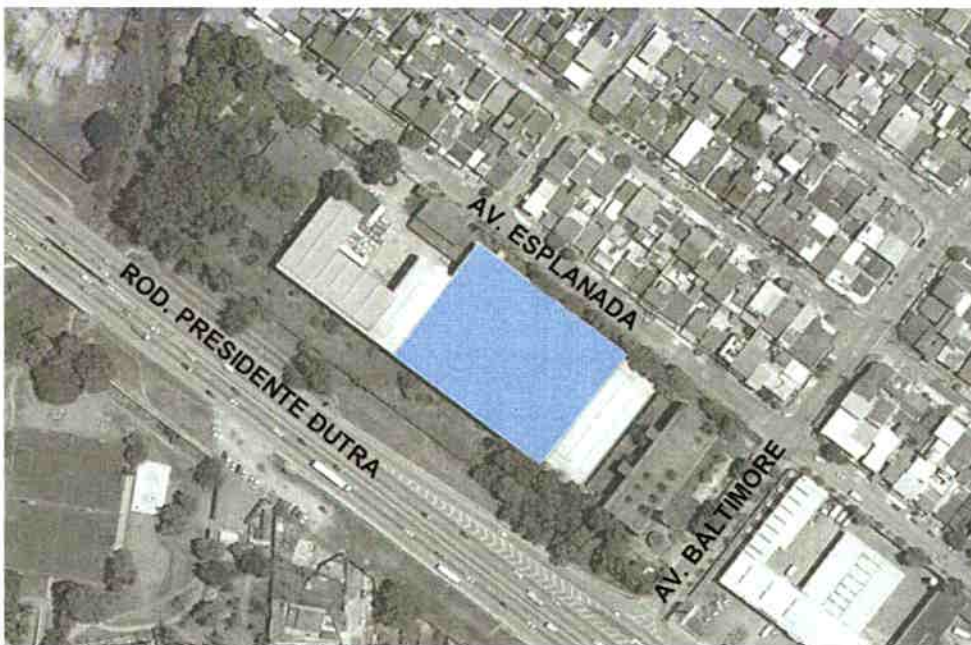


Imagem: terreno para implantação do Rio Imagem Baixada

[Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom center.]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right.]

PREMISSAS

Premissas para o desenvolvimento do projeto e para a execução da obra:

- Seguir as diretrizes legais do município, estado, parâmetros e utilizações;
- Compromisso com a viabilidade dos investimentos públicos;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, no que diz respeito ao projeto e materiais a serem utilizados na proposta de projeto arquitetônico;
- Atendimento as normas da ANVISA;
- Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Utilização de tecnologias adequadas ao projeto, visando melhor eficiência energética;
- Priorizar a utilização de tecnologias que visem a eficiência na gestão dos resíduos durante toda a vida útil do empreendimento.

DO ANTE PROJETO

O projeto de Arquitetura para implantação do Centro de Imagem foi desenvolvido a partir de premissas determinadas pelas condições físicas existentes. Trata-se de um galpão com espessas paredes periféricas, pilares internos formando grandes vãos livres e cobertura sobre treliça metálica espacial.



Imagens: área externa do terreno e interior do galpão

O projeto propõe a manutenção da fachada e a reorganização dos espaços internos com paredes em drywall sobre laje existente com reforço no setor de imagens para absorver os esforços relativos aos equipamentos a serem instalados garantindo rapidez na execução e praticidade.

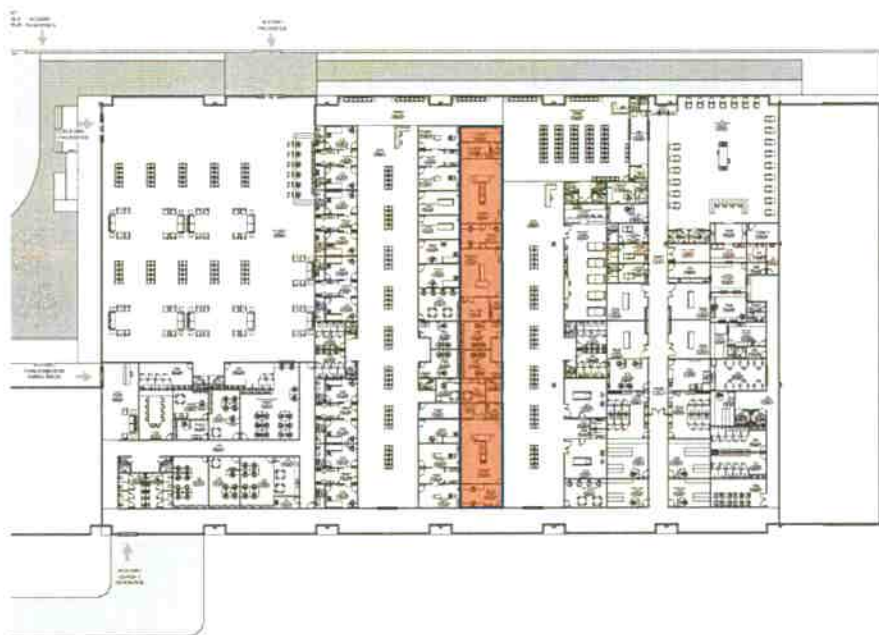


Imagem: planta baixa aproximada e destacando a área que necessitará de reforço no piso

Devido ao pé direito alto, toda área técnica estará suspensa em laje nova que será construída de acordo com a necessidade dos projetos de instalações, garantindo também um melhor conforto acústico e térmico. A área do Rio Imagem será construída em um único pavimento. A estrutura deverá ser metálica, a ser construída tipo steel deck.

A proposta contempla intervenção da área externa com a construção de uma praça entre os acessos do galpão de depósito e área de projeto do centro de imagem com áreas para estacionamento, carga e descarga, acesso de ambulância e acesso de pedestres.

O projetos deverão contemplar todas as áreas, incluindo a técnica.

O programa contempla as seguintes salas de exames e leitos de observação:

Sala de Ultrassonografia - 10

Sala de Mamografia - 04

Sala de Densitometria - 02
Sala de Doppler - 03
Tomografia - 02
Ressonância Magnética - 01
Raio X - 02
Sala de Cirurgia - 04
Leitos de Observação - 05
Poltronas de RPA – 22

Seguindo o perfil assistencial foi criado um empreendimento com as seguintes unidades funcionais, conforme o PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO – UNIDADE, apresentadas no anteprojeto:

PROGRAMA DE NECESSIDADE		
ÁREA	SETOR	ÁREA M ²
RECEPÇÃO	HALL PRINCIPAL	951,55
	ACESSO FUNC./SERV.	45,93
ADMINISTRATIVO	SANIT	91,63
	REUNIÃO	28,18
	DIREÇÃO	16,74
	SECRETARIA	11,43
	ADM	112,81
	SECRETARIA/ENTREGA DE EXAMES	60,64
	CIRCULAÇÃO	111,01
	COPA	65,26
	DML	30,57
EXAMES (DIAGNÓSTICO E IMAGEM)	ULTRA	126,34
	SANIT	33,66
	CIRCULAÇÃO	82,71
	TROCADOR	76,37
	ESPERA	404,54
	MAMOGRAFIA	66,56
	DENSIOMETRIA	33,00
	DOPPLER	49,53
LAUDO	22,83	

f

Lu



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Saúde
Fundação Saúde

	CHEFIA	90,23
	DEPÓSITO	11,00
	EQUIPAMENTOS	21,53
	ÁREA TÉCNICA	37,44
	PARAM.	37,14
	TOMOGRAFIA	91,03
	SALA DE CONTROLE	33,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	33,56
CENTRO CIRÚRGICO	ESPERA CENTRO CIRÚRGICO	182,79
	SANIT	71,76
	ESPERA	354,66
	CIRCULAÇÃO	100,00
	ÁREA PARAMENTAÇÃO	16,63
	POSTO DE ENF	13,54
	OBSERVAÇÃO	67,65
	RAIO X	56,10
	SALA DE LAUDO	19,80
	CONSULTÓRIO	10,31
	ANESTESISTA	13,20
	PREPARO COLONOSCOPIA	28,76
	SALA DE CIRURGIA	101,67
	ARMÁRIO	3,60
	RPA	235,00
ESTAR	21,86	
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO	PREPARO	29,21
	SANIT	3,29
	ARSENAL	10,78
	VESTIÁRIO	56,88
	UTIL.	13,75
	GUARDA E DISTRIBUIÇÃO	17,34
	DESINFECÇÃO QUÍMICA	10,14
	LAVAGEM RECEPÇÃO	15,25
SAINT.	3,29	
SERVIÇOS	ALMOX	28,05

FUNDAÇÃO
SAÚDE



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

	SANIT	7,60
	CIRCULAÇÃO	91,86
	ROUPA SUJA	19,80
	R.S.S.T.	26,28
	BARREIRA	65,40
	FARMÁCIA	28,05
	ROUPA LIMPA	19,80
ÁREA EXTERNA	FORRAÇÃO	2.100,00
	PISO TIPO INTERTRAVADO	1.600,00
	VIÁRIO EM CONCRETO	2.800,00
ÁREA TOTAL		11.020,32

O projeto encontra-se na fase de ANTEPROJETO.

O projeto legal e o projeto executivo deverão ser elaborados com base no Anteprojeto fornecido, adequado ao Levantamento Topográfico a ser realizado pela contratada. Os projetos deverão ser aprovados pelos respectivos órgãos competentes obtendo as Licenças obrigatórias em função do porte e da complexidade do empreendimento nas instâncias devidas.

Citamos: Vigilância Sanitária Estadual, INEA, MS, Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança, outros que se façam necessários.

As licenças e viabilidades acima referidas serão solicitadas pelo órgão contratante, devendo todos os custos referentes a sua obtenção ocorrerem por conta do contratado. A elaboração do material técnico exigido pelos órgãos externos será da responsabilidade do contratado.

REVESTIMENTOS

As esquadrias e panos de vidro terão montantes em alumínio anodizados e pintura eletrostática quando necessário. As portas em madeira devem ter revestimento em laminado melamínico.

A cobertura existente será reformada de acordo com as necessidades apresentadas.

As áreas grandes e de circulação receberão forro em gesso modular facilitando a manutenção das

instalações e demais áreas forro em gesso liso, todos com previsão de luminárias de embutir tipo LED e alçapão de visita.

As áreas molhadas devem receber revestimento de cerâmico no piso e parede com rejunti epoxi. As demais áreas, em sua maioria, de acordo com o nível de circulação de ambientes, com áreas revestidas com piso monolítico, piso vinílico, porcelanato e parede com pintura acrílica.

Todos os balcões, bancadas e armários serão detalhados e após a aprovação serão fabricados em material resistente e apropriado para o uso hospitalar. As bancadas devem ser em aço inox em áreas assistenciais e na área de recepção, revestimento melamínico ou granito.

ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. A locação da obra será executada com instrumentos e de acordo com o Projeto Arquitetônico Executivo.

MOVIMENTO DE TERRA

Deverá ser executada limpeza de todo o terreno. Os serviços serão executados segundo boas técnicas de engenharia, as normas técnicas pertinentes, e rigorosos controles tecnológicos de solos.

SUPERESTRUTURA

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado dentro das Normas da ABNT e com a finalidade de definir dentro dos padrões e normas da construção civil, as dimensões e especificações adequadas ao tipo de construção, a fim de distribuir corretamente sobre o terreno, cargas da obra inteiramente acabada incluídas as sobrecargas acidentais. O Projeto Estrutural e de Fundações deverá estar em perfeita sintonia com os projetos de arquitetura e instalações desde a fase de estudo preliminar, ao projeto executivo, estimando as cargas de acordo com os ambientes, e os equipamentos propostos.

DIVISÓRIAS INTERNAS

As paredes de fechamentos dos vãos internos serão executadas, conforme Projeto Arquitetônico, em painéis de divisórias de dry-wall, de acordo com indicação em projeto. Devem ser observadas as recomendações do fabricante para execução dos serviços, bem como no que se refere ao transporte e armazenamento do material. Em áreas secas serão utilizadas a placa de gesso acartonado Standard (ST) e nas áreas úmidas placas de gesso acartonado resistente à umidade (RU). Também em projeto específico serão indicadas as áreas que sofrerão tratamento acústico, assim como reforços de madeira em locais indicados. Em algumas áreas secas, devido ao uso e a constante higienização, deverão ser instaladas placas resistentes à umidade. Deverão ainda ser consideradas as áreas que precisão de blindagem em suas divisórias.

ESQUADRIAS

PORTAS

As portas internas sujeitas a tráfego de macas, carrinhos e cadeira de rodas deverão ser semi-ocas em compensado de madeira, revestidas em laminado melamínico, com proteção em chapa de inox, em toda a sua largura, nas duas faces, na parte inferior delas, com altura final de $h = 0,20$ m, além de proteção das aduelas e alisar também em aço inox na altura de 1.10m. Deverão ser instaladas molas hidráulicas aéreas instaladas com braço para ângulo entre 90° e 180° , e todos os acessórios necessários, em todas as folhas das portas indicadas em projeto.

Deverão ser instaladas portas semi-ocas em compensado de madeira nas demais portas internas.

PORTAS EM VIDRO TEMPERADO

A porta principal de acesso deverá ser em vidro temperado tipo Blindex, 10 mm de espessura, de acordo com dimensões do projeto. As portas de acesso de pacientes acamados deverão ser também em vidro temperadas, de acordo com dimensões do projeto e devidamente sinalizadas.

PORTAS COM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

As portas que necessitem de proteção radiológica deverão ser revestidas e executadas, conforme projeto específico.

Serão de abrir, de acordo com medidas indicadas em projeto. O revestimento será em laminado

texturizado de acordo com o projeto arquitetônico.

PORTA CORTA- FOGO

As portas corta-fogo atenderão a NBR 11742, com classe de resistência de acordo com projeto específico. Barras antipânico deverão ser aplicadas às portas de folha dupla, com barra de acionamento interno, tendo seu mecanismo confeccionado em aço e acessórios aparentes em latão, com único ponto de travamento central.

BATE MACAS

Deverão ser instaladas bate-macas em pvc, dimensão de 20 cm, ao longo das paredes das circulações (em ambos os lados) onde houver circulação de macas, cadeiras de rodas e carrinhos em altura apropriada, média de 90 cm.

Nas salas observação e salas de exames (gerais e específicos) serão instaladas Bate-macas em todas as paredes. Nas recepções e salas de espera será utilizado protetor de parede.

CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Deverão ser em aço inox todos os corrimões das escadas e rampas e os guarda-corpos indicados no anteprojeto;

VIDROS

VIDROS LISOS TRANSPARENTES

Serão instalados nas esquadrias, nos visores e guichês, conforme indicado no projeto, com folga na ordem de 3 a 5 mm entre vidro e moldura / esquadria, fixados com mangueira e auxílio de bagnetes, gaxetas, juntas plásticas ou canaletas de borracha, conforme a solicitação.

Os vidros que necessitem de proteção radiológica deverão ser executados conforme projeto específico.

COBERTURA

COBERTURAS EM TELHA TERMOACUSTICA

Deverá ser prevista instalação de telha termo acustica, tipo sanduiche em todas as coberturas. Prever calhas que permitam acesso para a cobertura e rufos metálicos.

FORROS

FORROS MODULARES

Deverá ser instalado forro tipo removível liso em todas as áreas de circulação geral e áreas que necessitem de manutenção devido às instalações.

FORROS CONTINUOS EM DRYWALL

Serão instalados forros de drywall com perfil metálico nos ambientes internos, os forros deverão ser contínuos e com previsão de alçapões para visita.

REVESTIMENTO CERÂMICO OU PORCELANATO

Deverão ser assentados por argamassa pronta, de acordo com instruções do fabricante. Deve-se ter controle do alinhamento das juntas com auxílio de guias colocadas longitudinalmente e transversalmente. Deverá ser assentada cerâmica ou porcelanato cor branca, Tipo "A", dimensão mínima igual a 30 cm a serem definidas na fase de Projeto Arquitetônico, nos seguintes locais:

- Sanitários
- Lavabos
- Vestiários
- Depósito de Material de Limpeza
- Abrigo de resíduos
- Guarda de roupa suja
- Guarda de roupa limpa
- Postos policiais
- Demais áreas molhadas

REJUNTAMENTO

O rejuntamento será aplicado nas superfícies que receberão revestimento cerâmico, iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do chapisco. O rejuntamento deverá ser iniciado após 24 horas do assentamento, deverá ser utilizado rejunte epoxi para maior durabilidade.

REJUNTAMENTOS FLEXÍVEIS

Será aplicada nas áreas de pastilhas rejuntamento flexível, com preenchimento de juntas verticais e horizontais de dilatação com tarucel e mastique nas mesmas cores do rejuntamento.

PISO

LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO

A camada impermeabilizadora deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada. Será lançada depois do terreno perfeitamente compactado e nivelado e colocadas às canalizações que devam passar por baixo do piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem.

Receberá camada impermeabilizadora toda a área de piso e passeios perimetrais ao prédio. A laje de impermeabilização será conforme projeto de estrutura.

CONTRAPISO

O contra piso, observando-se o caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos, com declividade de 1 a 2%, em argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:3:5.

PISO CERÂMICO OU PORCELANATO

Os pisos cerâmicos ou porcelanatos deverão ser assentados sobre contra piso com argamassa apropriada, formando juntas corridas e rejuntados com argamassa de rejunte do próprio fabricante da cerâmica ou similar. Deverá ser assentado cerâmica ou porcelanato em dimensão mínima igual a

30 cm, tipo "A" cor e padrão a ser definido no Projeto Executivo.

PISO EM MANTA VINÍLICA

Deverá ser aplicado piso em manta vinílica heterogênea, apropriada e especificada conforme a utilização do cômodo; marca ACE, TARKETT, FADEMAC ou similar.

ARREMATES

RODAPÉS

Para acabamento entre piso e paredes internos e externos dos ambientes deverão ser assentados rodapés. Os rodapés deverão ser assentados após a execução dos revestimentos de piso e parede, devendo apresentar superfície nivelada e perfeito rejuntamento com as paredes e pisos. Os rodapés deverão ser tipo "meia cana" ou nivelados com o nível da parede pronta, a depender do material utilizado.

SOLEIRAS

Para o acabamento entre os diferentes pisos deverão ser instaladas soleiras em granito ou perfil metálico. As soleiras deverão ser assentadas preferencialmente no momento do assentamento do piso. Deverão penetrar 2 cm de cada lado da parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento da parede. Entre ambientes que possuem o mesmo revestimento de piso, não devem haver soleiras.

FILETES

Para o acabamento do limite dos boxes dos sanitários, deverão ser instalados filetes em granito, cor a ser definida posteriormente e deverão ser instalados após o assentamento do piso. Deverão ser instalados apenas nos sanitários de funcionários. Nos boxes dos sanitários dos pacientes não serão instalados filetes nos boxes; deverá ser executado desnível máximo de 2 cm e declive para escoamento das águas de banho.

PEITORIS

Deverão ser instalados em todos os vãos de esquadrias e basculantes e guarda-corpo. Os acabamentos da face superior das alturas das janelas deverão obedecer aos detalhes arquitetônicos das esquadrias a serem definidos, conforme dimensões em projeto.

CANTONEIRAS

Em todas as arestas de paredes e pilares das circulações, ou onde mais se fizer necessário, será aplicada cantoneiras em PVC ou metálica até a altura do forro. Serão assentadas cantoneiras metálicas nas escadas.

FERRAGENS

As fechaduras das portas bem como as ferragens deverão conforme a utilização do ambiente e prevendo a segurança biológica, patrimonial e física dos usuários. Todas as ferragens poderão ser da marca La Fonte, Yale, Pado ou similar e deverão ter sistema de mestragem.

INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Deverá ser elaborado projeto elétrico dentro das especificidades e obedecendo rigorosamente as normas para instalações elétricas para EAS, em fase anterior a elaboração do projeto elétrico deverá ser elaborada uma lista de equipamentos por ambiente, para cálculo de carga. Esta lista será submetida a fiscalização para aprovação. Todas as instalações elétricas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações elétricas e especiais destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

- Localização e característica da rede pública de fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição e distribuição;
- Sistema de sinalização;

- Sistema de sonorização;
- Sistema de computadores;
- Sistema de televisão;
- Sistema de intercomunicação;
- Sistema de aterramento (IT);
- Sistema de geração da energia de emergência (baterias e grupo gerador);
- Sistema de alarme contra incêndio;
- Pontos de alimentação, iluminação e sinalização;
- Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;
- Pontos de luz e seus respectivos interruptores;
- Áreas destinadas ao encaminhamento horizontal e vertical do sistema elétrico (prumadas);
- Efetuar consulta prévia às concessionárias de energia elétrica e telefonia;
- Apresentar descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto;

Deverão ser observadas as seguintes Normas:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento

ABNT NBR 13534:2008 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança

ABNT NBR-6146 – Invólucros de equipamentos elétricos

ABNT NBR-5459 – Manobra e proteção de circuitos – Terminologia

ABNT NBR-8755 – Sistemas de revestimentos protetores p/ painéis elétricos

NBR 10898:99 - Sistema de iluminação de emergência – procedimento

NBR 5413:92 - Iluminâncias de interiores – procedimento

NBR 5382:85 - Verificação de iluminação de interiores - procedimento

Demais normas pertinentes.

INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS

Todas as instalações de voz e dados serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de voz e dados destinados a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto,

contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

Localização e características da rede pública de telefonia e dados;

Sistema telefônico: entrada, central privada de comutação.

Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto;

Pontos de telefones, interfonos e de rede;

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DADOS

O sistema projetado deverá prever a instalação de um Servidor e a partir deste, um rack de distribuição localizado no pavimento superior que será interligado aos rack de acesso ao qual alimentará os pontos de dados.

Será utilizado sistema de cabeamento estruturado para distribuição, levando em conta a distância máxima do ponto de utilização.

Todas as instalações deverão ser integradas para uma melhor interação e distribuição do sistema, feito através do Servidor Geral contemplando todas as instalações formando uma só rede estruturada, com capacidade de gerenciar toda a instalação e execução do sistema proposto.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Todas as instalações hidráulicas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações hidráulicas e especiais, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

Localização da rede pública de fornecimento de água ou quando necessária à indicação de poço artesiano e tratamento de esgoto;

Ligação de esgoto e águas pluviais;

Sistema de abastecimento de água;

Tanques de reuso;

Reservatórios com RTI;

Instalação de E.T.E;

Todas as áreas "molhadas" devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados.

As duchas higiênicas serão instaladas em locais indicados no detalhamento específico das áreas molhadas, e deverão ser das utilizadas duchas com registro e derivação, Linha da Deca, Docol, Meber, Fabrimar ou similar.

Todas as torneiras deverão ser do tipo que permita a lavagem sem o uso das mãos para fechamento das mesmas.

As torneiras deverão ser especificadas de acordo com o tipo de utilização, demanda e tipo de público:

As torneiras hospitalares de parede ou mesa serão da marca Wog com alavanca clínica em aço inox ou similar.

As demais áreas deverão ser do tipo Torneira para Lavatório da Linha Deca, Docol, Meber, Fabrimar ou similar.

Os registros de pressão e gaveta, sifões metálicos, válvulas de escoamento deverão ser da Linha Deca, Docol, Esteves, Meber, Fabrimar ou similar.

Deverão ser instaladas alças em aço inox, para acessibilidade, nos sanitários dos pacientes e nos sanitários com acessibilidade.

As barras de apoio para deficiente serão em aço inox padrão 304, ($\varnothing = 1.1/4''$). Ver indicação em projeto das dimensões de cada barra e para instalação, seguir orientações do fabricante e/ou fornecedor.

ESPELHOS

Serão tipo quadro, em cristal liso, com as dimensões de 40 x 50 cm e moldura em alumínio natural. Deverão ser fixados obedecendo aos eixos dos lavatórios e o lado inferior deverá ficar na altura de 1,20m, conforme indicado no detalhamento específico das áreas molhadas.

ÁGUA FRIA

Serão utilizados tubos e conexões em PVC soldável, classe 15, pressão de serviço 7,5Kg/m², na entrada d'água, sucções, recalques, colunas e distribuição interna dos aparelhos sanitários. Serão de

fabricação TIGRE ou AMANCO.

As ligações dos tubos com os registros/válvulas e equipamentos serão feitas através de adaptadores apropriados e quando necessário com rosca.

Antes de quaisquer equipamentos que necessitem de possível substituição e/ou manutenção, tais como válvulas, filtros, instrumentos de medições e/ou controle, deverão obrigatoriamente ser utilizadas uniões e/ou flanges, para facilitar futuras manutenções, mesmo quando não indicado nos desenhos.

Os registros de gaveta brutos serão de fabricante DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

Os registros de gaveta nas áreas internas aos sanitários serão de fabricação DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com o mesmo acabamento especificado pela arquitetura.

Os registros de pressão nas áreas internas aos sanitários serão de fabricação DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com o mesmo acabamento especificado pela arquitetura.

As válvulas de retenção serão do tipo portinhola em bronze, classe 125, FIG. 342 e 341, fabricação NIAGARA ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

Os pontos de interligação das louças com os metais sanitários serão com bucha de latão.

ÁGUA QUENTE

Serão utilizados tubos e conexões em polipropileno na rede de água retorno e na distribuição interna dos aparelhos sanitários. Serão de fabricação ACQUA SYSTEM ou EQUIVALENTE.

ESGOTO, GORDURA E VENTILAÇÃO

Serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido, série "R" de fabricação TIGRE ou AMANCO para diâmetros até Ø150mm. Para diâmetros maiores que Ø150mm serão utilizados tubos de PVC rígido com parede maciça, conforme a NBR 7362.

As declividades mínimas das redes horizontais deverão ser de 0,5%.

Deverão ser previstas inspeções nas prumadas aparentes, bem como em todos os pontos críticos por ventura existentes.

As declividades mínimas das redes horizontais deverão ser de 0,5%. ÁGUAS PLUVIAIS
Deverão ser previstas inspeções em todos os pontos críticos por ventura existentes.

Para os drenos de ar condicionado serão utilizados tubos e conexões em PVC soldáveis de fabricação TIGRE ou AMANCO.

Nas redes externas serão usados tubos tipo leve fabricação TIGRE ou AMANCO, ou manilha de concreto. A declividade mínima das redes horizontais deverá ser 0,5%.
Implantar sistema de tratamento e aproveitamento de águas pluviais, dimensionado com base no projeto de cobertura, para fins não potáveis (irrigação do jardim, limpeza do estacionamento e calçadas), com no mínimo 3 pontos de consumo.

CAIXAS E RALOS

As caixas e ralos sifonados serão em PVC rígido com grelha e guarnição cromadas de fabricação TIGRE ou AMANCO ou similar.

As caixas de gordura terão dimensões indicadas em projeto, serão construídas em alvenaria e impermeabilizadas interna e externamente. No seu nível superior possuirá um tampão articulado para inspeção e limpeza.

As caixas de inspeção serão construídas em tijolo maciço, sobre base de concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e deverão ser executadas de tal maneira, que não permitam formação de depósitos.

Os tampões das caixas de inspeção projetadas deverão ser em concreto ou ferro fundido. LOUÇAS E METAIS

Deverão satisfazer rigorosamente as Normas da ABNT EB-44 e serão nas cores e linhas indicadas pelos autores do projeto arquitetônico.

Todas as bacias sanitárias serão equipadas com caixa de descarga acoplada e ou válvula de descarga. Cada bacia deverá corresponder um assento plástico de fabricação GOYANA, DECA IDEAL STANDARD ou EQUIVALENTE ou similar.

A cada dois lavatórios corresponderá uma saboneteira de fabricação JONHSON ou DIVERSEY ou

simular e um porta papel toalha em bobina.

Para as pias, a bancada será em aço inox 304, chapa 16 com dimensões conforme projeto arquitetônico de fabricação BRASINOX ou similar .

As válvulas de descarga serão anti-vandalismo com diâmetro de 1.1/2" de fabricação DECA ou EQUIVALENTE.

As válvulas com crivo serão em metal de fabricação NIAGARA ou EQUIVALENTE ou similar.

Os sifões, engates, válvulas de escoamentos e tubos de ligação, serão em metal cromado de fabricação DECA, FABRIMAR ou EQUIVALENTE.

Mictório com sifão integrado ref. M713 cor branco fabricação DECA, ou EQUIVALENTE. A torneira de bóia será com sede ante- corrosiva de fabricação DECA, ou EQUIVALENTE.

Os registros terão canopla com acabamento cromado nos sanitários e cozinha de fabricação DECA, FABRIMAR ou EQUIVALENTE.

Lavatório com coluna suspensa, de fabricação DECA, ou EQUIVALENTE.

Todas as louças serão fixadas com suportes adequados com parafuso de metal em perfeito nivelamento e prumo.

EQUIVALÊNCIA

Considera-se como equivalente o produto de outro fabricante, que apresente em relação ao indicado, as mesmas características técnicas, de desempenho, de acabamento, produzidos com os mesmos materiais básicos, e que esteja de acordo com as prescrições normativas dos órgãos que regem o assunto. Entretanto fica a critério do proprietário e da firma projetista a aprovação do produto proposto, que por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação.

A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança de funcionamento. Portanto é necessário não permitir a utilização de materiais que possam comprometer esta segurança.

INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA

Todas as instalações de segurança serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto de Sistema de proteção e combate a incêndio;

Deverá ser desenvolvido um projeto de combate a incêndio para atender a estrutura, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico.

As diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto:

- Sistema de alarme de incêndio; Sistema de detectores de fumaça; Sistema de hidrantes;
- Sistema de extintores;
- Sistema de sinalização de rota de fuga.

INSTALAÇÕES FLUIDO-MECÂNICAS

As inalações Fluido-mecânicas deverão ser executadas, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo do Rio Imagem Baixada, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

Todas as instalações fluido-mecânicas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um projeto para atender as instalações fluido-mecânicas, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico.

As diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto:

- Sistema de fornecimento de gás natural;
- Sistema de fornecimento oxigênio medicinal;
- Sistema de fornecimento de ar comprimido medicinal;
- Sistema de fornecimento de Oxido Nitroso;
- Sistema de vácuo.



DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÕES DE AR MEDICINAL/OXIGÊNIO/VÁCUO CLÍNICO E ÓXIDO NITROSO

O projeto /execução das instalações de Ar Comprimido Medicinal, oxigênio e vácuo clínico deverão prever tubos de cobre classe A, sem costura, conexões de cobre e/ou latão forjado, unidas com solda forte a base de prata e com alto ponto de fusão (573°C), conforme exigência da Norma NBR 12.188/2012 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a Resolução RDC 50 da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

Toda a tubulação será embutida em forros e alvenaria, com suportação especial.

Nos trechos onde a tubulação correr sobre o forro, serão instalados, suportes metálicos fixados à laje para a sustentação da tubulação, de acordo com a NBR 12.188/2012. A tubulação será fixada aos suportes através de braçadeiras de aço galvanizado.

Devido à diferença de potencial elétrico entre o cobre e o aço, é obrigatório o isolamento entre estes elementos, através da colocação de camada de espuma própria. Este procedimento será feito após a soldagem.

Todas as juntas, conexões e tubulações da rede, devem ser soldadas com solda de prata ou similar, de alto ponto de fusão (superior a 537°C), conforme Norma NBR 12.188/2012.

As tubulações dos gases medicinais serão identificadas conforme padrão e cores de identificação, constantes na Norma NBR 12.188/2012.

Deverão ser instaladas caixas com válvulas para seccionamento de alas completas; garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

As caixas deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, com pintura da tubulação interna, na cor padrão dos fluídos.

No acabamento final deverá ser instalada placa acrílica transparente com identificação das áreas seccionadas e avisos de segurança. O fechamento deverá ser com porta articulável.

As caixas deverão ser compostas de válvulas de esfera monobloco

Para monitoramento da rede principal contra queda de pressão do ar medicinal, deverão ser instalações painéis de alarme sonoro e visual, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

Estes painéis deverão ser instalados em local com permanência contínua de pessoal, para alarme geral.

Os painéis de alarme deverão ser compactos sem fios ou mangueiras aparentes e de sobrepor na alvenaria.

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

A central de ar comprimido medicinal deverá ser executada, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo Unidade da EAS, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender a 100% do consumo máximo provável, visando produzir o ar comprimido medicinal de acordo com as características da ISO 7396-1.

CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O dimensionamento do tanque criogênico de oxigênio líquido, bem como o manifold reserva para oxigênio medicinal, ficará a cargo do fornecedor do oxigênio.

CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO

A central de vácuo clínico deverá ser executada, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo da EAS, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

SISTEMA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA DA CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO

O Sistema de Filtragem bacteriológica da central de vácuo clínico deverá ser executado, conforme projeto específico, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

PAINÉIS DE CABECEIRA

Os painéis de cabeceira deverão ser executados, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo do Rio Imagem Baixada, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

Os painéis de cabeceira devem ter dimensão e design adequado ao ambiente hospitalar, e que proporcionem as seguintes vantagens:

Deverão permitir a inserção de luminárias fluorescentes e reatores nas superfícies superiores ou inferiores ou ainda em ambas, onde se obtém luz direta ou indireta ao paciente.

Deverão permitir a flexibilidade na duplicação da capacidade de abrigar maior número de utilidades dentro do mesmo comprimento, permitindo a separação total da energia elétrica e gases medicinais, visando atender necessidades, bem como, que possibilite a duplicação da régua conservando a modularidade do sistema, formando um conjunto compacto.

Deverão ser construídos totalmente em alumínio, com superfície anodizada e /ou pintura eletrostática na cor branca.

Possuir acabamento arredondado, eliminando os cantos e frestas, evitando assim os pontos de acúmulo de resíduos, proporcionando eficiente auxílio no combate às infecções hospitalares.

Os painéis de cabeceira deverão ser construídos com perfis modulares padronizados de encaixe, sem uso de parafusos permitindo a qualquer momento a ampliação ou atualização do painel. Esta atualização deverá ser efetuada com uma operação ágil e sem transtornos, facilitando assim a manutenção.

Os painéis deverão ser fixados diretamente à parede através do perfil traseiro o qual deverá ser interligado aos perfis laterais, permitindo suportar equipamentos pesados, se necessário.

Os painéis de cabeceira deverão ser instalados à 1.50 m no eixo dos Pontos de gases dos Painéis ao piso acabado.

Os painéis deverão ser conectados à rede de gases medicinais com mangueira tipo PUN, a qual reduz os riscos de vazamentos e ressecamentos das mangueiras, conectadas com engates tipo espigão.

As tomadas elétricas deverão ser do tipo universal com pino redondo, cor branca para 127 V. E com pino chato, cor branca para 220 V, incluindo também pino para aterramento e diferenciação de

cores quando solicitadas ou especificadas. Conforme norma NBR 14.136. da ABNT Potência de acordo com o projeto.

INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS

Todas as instalações contra descargas elétricas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto.

Sistema de pára-raios (Franklin ou Gaiola de Faraday).

INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

Todas as instalações de climatização e ventilação mecânica serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Com base na NBR 7256/2021, RDC-50 e legislação específica, serão definidos:

Proposição das áreas a serem climatizadas (refrigeração);

Sistema de climatização;

Consumo de energia elétrica;

Perfil da carga térmica;

Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;

Localização dos pontos de consumo hidráulico (água e drenagem); e

Descritivo com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

TINTA ACRÍLICA C/ MASSA ACRÍLICA

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta acrílica semi-brilho, sobre superfícies revestidas com massa acrílica e seladas com selador acrílico. Será aplicada pintura acrílica semi-brilho na cor branca, em todas as paredes internas onde não haja cerâmicas, nem tinta epóxi, e onde não estejam diretamente especificadas. Será aplicada pintura acrílica acetinada "Limpa Fácil", cor a ser definida em estudo de cores nos seguintes locais:

Em todos os consultórios;
Nas salas do apoio ao diagnóstico;
Nas salas do apoio técnico;
Em todas as salas administrativas;
Em todas as áreas de almoxarifado, depósitos e guarda de materiais e equipamentos;
Circulações.

TINTA LATEX PVA C/ MASSA LATEX

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta látex fosco, sobre superfícies revestidas com massa látex e seladas com selador látex. Será aplicada pintura látex fosca na cor branca em todos os tetos em laje ou em gesso acartonado.

TINTA PARA PISO

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta específica para pisos a serem aplicadas nas áreas de estacionamento, faixas de pedestres e sinalizações em geral. Sinalizações horizontais e demarcação de vagas serão feitas com pintura à base de borracha clorada na cor amarela e branca conforme projeto específico.

TINTA EPOXI

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta EPOXI, sobre superfícies revestidas com massa e selador.

ESMALTE SINTÉTICO

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, em todas as portas onde não for especificado outro tipo de revestimento, nos elementos da estrutura em aço, esquadrias de ferro, nos portões de acesso, alisar e aduelas.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Todas as áreas livres externas deverão ser humanizadas com canteiros e colocação de bancos e ajardinamento; a área deverá ser arborizada com plantas nativas e adequada ao microclima.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A estação de tratamento de esgoto - ETE deverá ser projetada de forma a dar vazão a demanda do Rio Imagem Baixada, devendo ser construída, equipada e entregue em perfeitas condições de uso.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Saúde
Fundação Saúde

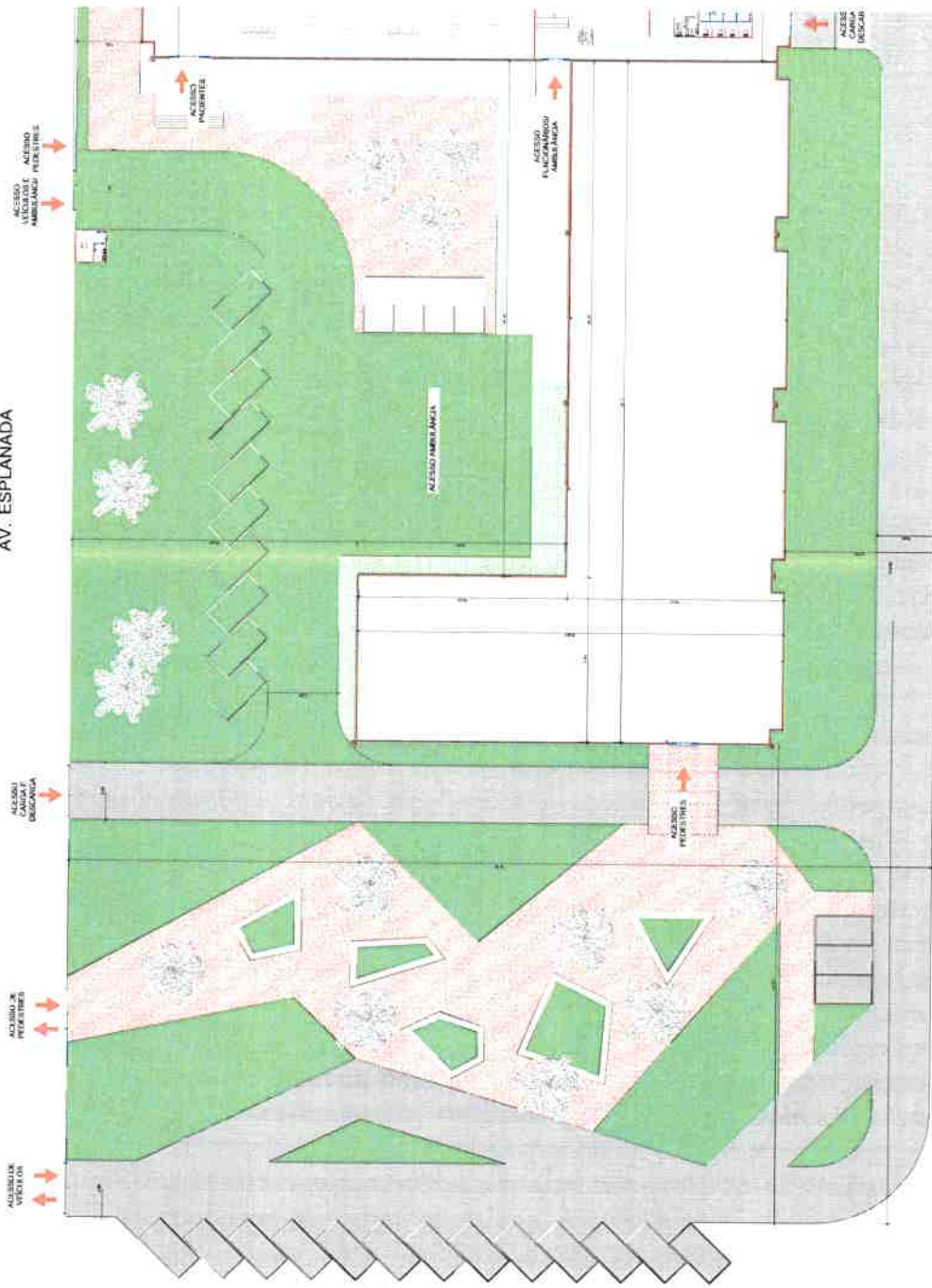
DESENHOS TÉCNICOS
ANTEPROJETO

FUNDAÇÃO
SAÚDE



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br

AV. ESPLANADA



- FORMAÇÃO 2.100%
- PISO TIPO INTERLINDADE 1.000%
- MANTO EM CONCRETO 2.000%

1º Pavimento - Área Externa
1 123

RODOVIA PRESIDENTE DUTRA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.

Handwritten initials 'PD' in blue ink.

AV. ESPLANADA



1° Pavimento
1:100

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO 07

PROPOSTA DE PREÇOS

RDC 01/2022

Razão Social: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

1. CNPJ: 04.743.858/0001-05

2. Endereço: Rua São Francisco Xavier, 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-011

3. Tel./Fax: (21) 3691-8449

4. Banco: Bradesco S.A. Agência: 2373-6 Conta: 0562-2

Apresentamos a nossa Proposta para Regime Diferenciado de Contratação referente à ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES, A PRÉ-OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ADEQUAÇÃO FÍSICA DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE AO USO DE ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE, O RIO IMAGEM II BAIXADA NA forma da RDC nº 01/2022, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Para tanto propõe a prestação dos serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo valor de **R\$ 49.585.140,48 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**.

DECLARAMOS QUE:

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

- I- No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

- II- Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- III- Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- IV- Sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.161/2015, é o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011.

Dados dos representantes legais da empresa para assinatura do Contrato:


Representante 1:

- 1. Nome: **Luciano Reis da Silva**
- 2. CPF: 099.636.977-55
- 3. RG: 102761/O-8 CRC/RJ
- 4. Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Brasileiro
- 5. Cargo/função: Diretor

Representante 2:

- 1. Nome: **Vinicius Leite Correa**
- 2. CPF: 074.846.507-30
- 3. RG: 11.569.972-0 DETRAN-RJ
- 4. Naturalidade: Rio de Janeiro Nacionalidade: Brasileiro
- 5. Cargo/função: Diretor

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.



Francisco de Paula Bitencourt

RG.: 048370530 IFP/RJ

CPF nº 001.116.167-19

Procurador

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ.: 04.743.858/0001-05



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RIO IMAGEM II - BAIXADA - NOVA IGUAÇU

Natureza	RIO IMAGEM II - BAIXADA	BDI - SEM DESONERAÇÃO	18,00%
		MÊS/ANO REF:	EMOP - 10/21
		VALOR	49.585.140,48
Localização	Bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	2.175.892,80	4,39%
2	CANTEIRO DE OBRA	251.945,48	0,51%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	260.645,02	0,53%
4	TRANSPORTES	547.354,54	1,10%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.420.056,35	2,86%
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	417.032,03	0,84%
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	68.712,40	0,14%
8	BASES E PAVIMENTOS	1.569.092,43	3,16%
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	453.501,86	0,91%
10	FUNDAÇÕES	151.167,28	0,30%
11	ESTRUTURAS	2.633.975,50	5,31%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	1.901.043,19	3,83%
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	5.506.154,01	11,10%
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	1.055.422,52	2,13%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	14.086.042,90	28,41%
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	4.741.503,93	9,56%
17	PINTURAS	1.191.015,01	2,40%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS	9.395.276,09	18,95%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.598,53	0,32%
23	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.598.708,61	3,22%
VALOR TOTAL DA OBRA		49.585.140,48	100,00%

OBSERVAÇÕES: 1) Resumo já com BDI Incluso.
 2) Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à fiscalização.

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signatures and initials)

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (COM DESONERAÇÃO) - HORA NORMAL		
Código	Descrição	Mensalista
		%
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário-Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00
B2	Feriado	0,00
B3	Auxílio- Enfermidade	0,71
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de chuva	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09
B9	Férias Gozadas	5,92
B10	Salário Maternidade	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	15,69
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,80
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,89
C5	Indenização Adicional	0,32
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	12,79
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	6,11
TOTAL(A+B+C+D)		71,39%

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the table]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRECTAS - BDI

Fórmula do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – Administração Central

S – Taxa de Seguros

R – Taxa de Riscos

G – Taxa de Garantias

DF – Taxas de Despesas Financeiras

L – Taxa de Lucro/Remuneração

I – Taxa de incidência de impostos

Imposto sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
TOTAL	6,65%

BDI

Administração Central	3,000%
Impostos sobre o faturamento	6,650%
Seguro garantia	0,700%
Despesas financeiras	0,500%
Risco	0,900%
Lucro	4,500%
INSS (Lei 13.165/15)	-
Percentuais do BDI	18%

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten initials 'P', 'Y', and 'fe' in blue ink.]